



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 009/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Regulamenta o § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para estabelecer critérios objetivos sobre o índice de endividamento exigido nas licitações no âmbito do Poder Executivo do Município de Novais”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133/2021;

CONDIRERANDO o §5º do art. 69 da Lei 14.133/2021 e a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a escolhas dos índices de endividamento a serem exigidos nas licitações realizados pelo Poder Executivo do Município de Novais;

CONSIDERANDO que a qualificação econômico-financeira de acordo com a jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC's 035418/026/10, 016544/026/11, 000905.989.13-3, 001695.989.13-7, 002525.989.14-1, 012374.989.18-4 e 021617.989.18-1), vem destacando a importância que a exigência de índice de endividamento nos processos licitatórios, esteja adequado a atual conjuntura, devendo evitar que a exigência de índice de endividamento da licitantes não cause prejuízo à competitividade, pois *“quanto maior o Índice de Endividamento eleito, menos restritivo será”* (Voto 00021617.989.18-1. Conselheiro-Substituto Márcio Martins de Camargo, Tribunal Pleno TCESP, Sessão: 31/10/2018);

DECRETA:

Art. 1. A exigência de índice de endividamento nas licitações públicas do Município de Novais serão pautadas nos seguintes parâmetros objetivos:

- a) Em Licitações com valor estimado de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o índice de Endividamento (EN) considerado será não superior a 1,00 (um inteiro);
- b) Em Licitações com valor estimado de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o índice de Endividamento (EN) considerado será não superior a 0,70 (setenta centésimos);
- c) Em Licitações com valor estimado for acima de R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo), o índice de Endividamento (EN) considerado será não superior a 0,50 (cinquenta centésimos).



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto nº 009/2025, de 21/01/2025

Parágrafo Único. O índice de Endividamento (EN), será obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{EN} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22, de 03 de maio de 2023.

Novais, 21 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria administrativa e publicado no diário oficial do município

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos